



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

---

**PARECER DA COMISSÃO**

**PARECER Nº     /2023**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 263/2023  
QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE  
PROGRAMAS E AÇÕES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS NA LEI Nº  
5.129, DE 01 DE JULHO DE 2022, QUE  
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE  
2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**I - Relatório:**

Foi encaminhado para análise e parecer destas Comissões, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, a presente proposição.

O Projeto de Lei nº 263/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

**II – Voto do Relator:**

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e parecer.

O atual Projeto de Lei foi devidamente protocolado junto à Diretoria Legislativa da Câmara de Parauapebas, seguindo todos os procedimentos regimentais necessários. Logo, o documento foi incorporado de forma eletrônica ao sistema oficial desta casa, conhecido como SAPL.

Além disso, o Projeto foi encaminhado à Procuradoria Legislativa para análise e parecer jurídico para verificação dos aspectos legais e regimentais necessários à sua aprovação.

Pois bem, este Projeto de Lei visa dispor a inclusão dos programas de ações da Câmara Municipal de Parauapebas na Lei 5.129/2022, que dispõe sobre as diretrizes da LOA de 2023.

Na justificativa do Projeto, o nobre Prefeito Darci Lermen esclarece que a Câmara Municipal de Parauapebas a fim de cumprir melhor a sua missão institucional alargou o seu catálogo de serviços à população de Parauapebas, criando e institucionalizando três



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

---

programas/ações que visam aproximar ainda mais as atividades do parlamento junto à sociedade local. Diante disso, entende como necessário incluir os projetos sociais desenvolvidos em nossa Câmara, na Lei Orçamentária Anual.

Após análise dos aspectos jurídicos deste Projeto, a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela constitucionalidade e legalidade, sugerindo o prosseguimento do rito legislativo.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o texto respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 263/2023.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2023.

---

Relator(a)



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

---

**III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 263/2023.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2023.

---

**Elias Ferreira de Almeida Filho**

*Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*

---

**Luis Castilho**

*Membro da CCJR*

---

**Elvis da Silva (Ze do Bode)**

*Membro da CCJR*